



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE CIDADANIA

Of. Pres. nº 201/2019

Brasília, 9 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **RODRIGO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Declaração de prejudicialidade**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 163, I, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada hoje, declarei prejudicado o **Projeto de Lei nº 6.440 de 2013**, de autoria do Deputado Hugo Leal, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘Institui o Código de Trânsito Brasileiro’, para estabelecer que o proprietário de veículo poderá optar pelo recebimento de notificações por via eletrônica”, uma vez que o tema tratado no projeto em questão já foi incluído no art. 282-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por meio da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016.

Atenciosamente,

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**
Presidente